PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 20 de fevereiro de 2020.

Of. nº. 044/2020-DMOP

Exmo. Sr.
ODEMIR JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 014/2020**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **014/2020**, de 17 de fevereiro de 2020, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente ao Contrato de Repasse nº 874416/2018-ME-CAIXA.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Prot. nº 096/2020
Data 21/02/2020 às 16 h 13 min
Nome

PROJETO DE LEI:

- ***014, de 17 de fevereiro de 2020***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020"***

SUMÁRIO

- MINUTA 001/077
- JUSTIFICATIVA 002/077
- PARECER CONTÁBIL Nº 012/2020 003/077
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO .. 004/077
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/077
- OFÍCIO Nº 007/2020-SMCE 006/077
- EXTRATO BANCÁRIO 007/077
- CONTRATO REPASSE Nº 874416/18/ME/CEF . 009/077
- MEMORIAL DESCRITIVO 031/077
- MEMORIAL DE CALCULO 045/077
- PROJETOS ARQUITETÓNICOS 075/077

Prefeitura Municipal de Platina PR FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 014/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), assim discriminado:

10.04 - 27.812.0224.2.134 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 834 R$ 460.952,38

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 834 – Contrato de Repasse nº 874416/2018/ME/CAIXA, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica nº 2.4.1.8.99.11.99.01 R$ 460.952,38

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 002
Santo Antônio da Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, o Contrato de Repasse nº 874416/2018/ME/CAIXA.

Constitui objeto do presente contrato a execução de ***Obra de Reforma do Ginásio de Esportes Henrique Schmidt.***

Através do contrato supracitado o Governo Federal repassará para o Município de Santo Antônio da Platina o valor correspondente à R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Salientamos que embora a conta corrente nº 647123-5 Caixa Econômica Federal, já esteja aberta, conforme extrato bancário anexo, o referido valor será repassado para nosso Município somente após a realização do processo licitatório.

A título de contrapartida Municipal, foi estabelecido o valor de R$ 19.206,34 (dezenove mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos), valor este já previsto nas Leis Orçamentárias vigentes.

Estamos encaminhando em anexo cópia do referido contrato, bem como dos Memoriais Descritivos e Projetos Arquitetônicos.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Platina FLS. 003

PARECER CONTÁBIL Nº. 012/2020

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 014, de 17 de fevereiro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) provenientes do Excesso de Arrecadação na FR 834 – Contrato de Repasse 874416/2018/ME/Caixa;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2020, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de fevereiro de 2020.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal FLS. 004 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 014, de 17 de fevereiro de 2020
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 014/2020, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº **224**

Ação da LDO a ser alterada: nº **2.134**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**10**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**4**
FUNÇÃO	**27**
SUBFUNÇÃO	**812**
PROGRAMA	**224**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.134**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00**
FONTE DE RECURSO	**834**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
VALOR	460.952,38	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 834, conforme Contrato de Repasse nº 874416/2018/ME/CAIXA, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 17 de fevereiro de 2020.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Mun. S. A. Platina FLS. 005

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 014/2020 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.816, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------Estado do Paraná----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone 3534-8700 CNPJ 76.968.627/0001-00

Prefeitura Municipal FLS. 006 Platina PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Santo Antônio da Platina, 30 de janeiro de 2020 **Ofício nº 007/2020**

Ilmo Senhor
ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Departamento Municipal de Orçamento e Programação
Nesta

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar de vossa pessoa a abertura de crédito para obra de reforma do Ginásio De Esportes Henrique Schmidt conforme contrato de repasse n°874416/2018/ME/CAIXA no valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) e contra partida municipal no valor de R$ 19.206,34 (dezenove mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos) , totalizando R$ 480.158,72 (quatrocentos e oitenta mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

MARCOS NOVELI FERREIRA
Diretor de Esportes
Responsável pela Secretaria de Cultura e Esportes



CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	405600001
Conta Referência:	0405/006/00647123-5
Nome:	MUNICIPIO DE SANTO ANT
Período:	de: 14/02/2020 até: 14/02/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
00037 - Não foram realizadas transações no período consultado				
14/02/2020	-	SALDO		0,00

IMPRIMIR FECHAR

fechar X

Loading Image...

Usuário: [redacted]ANA APARECIDA DA SILVA MENDES

CPF:019.[redacted]39-22

17/02/2020 15:15-n/a Sair do Sistema

Prefeitura Municipal de Platina PR FLS. 008

Extrato Bancário do Convênio

55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA
:Convênio 874416/2018

Data de Competência [] a []

Tipo de Movimentação [▼]

Consultar Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: **R$ 0,00** Data de Competência do Saldo: **14/02/2020**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor

Prefeitura Municipal FLS. 009 Platina PR

CONTRATO DE REPASSE Nº 874416/2018/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NOEL JOSÉ DE SOUZA, RG nº 1476472-0, expedido por SSP/PR, CPF nº 234.628.929-91, residente e domiciliado em Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3318-P, fls 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3323-P, fls 070, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, portador do RG nº 3.451.727-4 expedido por SSP/PR, e CPF nº 518.870.029-87, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Prefeitura Municipal FLS. 010 Santo Antônio da Platina PR

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Reforma do Ginásio de Esportes Henrique Schimdt.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Santo Antônio da Platina - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 19.206,34 (dezenove mil e duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 480.158,72 (quatrocentos e oitenta mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Nota de Empenho nº 2018NE801046, emitida em 29/05/2018, no valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 27812203554500041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0405, conta nº 006.00647123-5.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 11/07/2018.
Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2023.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Pca N.Senhora Aparecida , S/N - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

Prefeitura Mun... Platina FLS. 011

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: engenharia@santoantoniodaplatina.pr.gov.br; planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br; ugt@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

Prefeitura Municipal FLS. 012 Platina PR

VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos

Prefeitura Municipal FLS. 013 S. A. Platina PR

para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Prefeitura Municipal FLS. 014 Platina PR

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

Prefeitura Municipal FLS. 015 Platina PR

bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse,

Prefeitura Municipal FLS. 016 Platina PR

observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;

LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LIII. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária

Prefeitura Municipal FLS. 012 Platina PR

do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

Prefeitura Municipal FLS. 038 Platina PR

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

Prefeitura Municipal FLS. 019 S. A. Platina PR

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

Prefeitura Municipal FLS. Platina PR

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta

Prefeitura Municipal FLS. 021 Platina PR

bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram

Prefeitura Municipal FLS. 022 Platina PR

aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o

Prefeitura Municipal FLS. 023 Platina PR

último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos

Prefeitura Municipal FLS. 024 Platina PR

instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Prefeitura Municipal FLS. 025 S. A. Platina PR

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

a) reanálise do Plano de Trabalho;
b) emissão de VRPL inapto;
c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
d) reabertura de PCF ou TCE;
e) alteração de cronograma;
f) atualização de orçamento;
g) exclusão de meta;
h) ajustes no projeto;
i) reprogramação de remanescente de obra;
j) inclusão de meta;
k) alteração no escopo;
l) publicações no DOU;
m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

Prefeitura Municipal FLS. 026 Platina PR

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

Prefeitura Municipal FLS. 027 Platina PR

IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal FLS. 028 Platina PR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

Prefeitura Municipal FLS. 029 Platina PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina ,11 de Julho de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: NOEL JOSÉ DE SOUZA
CPF: 234.628.929-91

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
CPF: 518.870.029-87

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal
FLS.
030
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 192/2019 Santo Antonio da Platina, 11 de dezembro de 2019.

Assunto: **Projeto Reforma Ginásio de Esportes**

Prezado Senhor,

Encaminho Projeto de Reforma do Ginásio de Esportes Municipal para solicitação de abertura de licitação.

Itens anexados:

- Memorial descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Orçamento;
- Cronograma;
- Projetos.

Atenciosamente,

Mayara Garcia Martins
Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ao
Diretor do Departamento de Esportes – Marcos Novelli Ferreira
Nesta

FLS. 031

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

MARÇO DE 2019

Prefeitura Municipal
FLS. 032
Platina PR

OBRA: Reforma do Ginásio de Esportes Henrique Schimidt
ENDEREÇO: Parque de Exposições Dr. Alicio Dias dos Reis
MUNICIPIO: Santo Antônio da Platina - Paraná
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
ÁREA DO LOTE 8.781,70 m²
ÁREA DO LOTE DA EDIFICAÇÃO: 2.203,00 m²
ÁREA EXISTENTE (A REFORMAR): 1.337;00 m²

CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

O presente Memorial Descritivo destina-se a especificar a Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes Municipal Henrique Schimidt, no município de Santo Antonio da Platina - Paraná.

O montante dos serviços a executar, associado às especificidades dos mesmos, determina a necessidade de cuidados especiais na elaboração do cronograma de obras, de maneira a permitir o bom andamento e a não sobreposição das frentes de trabalho.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações a seguir explicitadas.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às condições e especificações do projeto e do presente memorial descritivo, e ser de 1ª qualidade.

A mão-de-obra a empregar será sempre de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando acabamento esmerado à obra.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, o construtor, em tempo hábil apresentará por escrito a Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, a proposta de

Prefeitura Municipal
FLS.
033
Platina PR

substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido e um orçamento comparativo.

Os materiais a empregar deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT, pelo que prescindem estas de serem mencionadas especificamente nos capítulos subseqüentes.

Em caso de dúvidas na interpretação dos desenhos, prevalecerão ainda nos desenhos, as cotas indicadas sobre medidas tomadas por escala.

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra, observadas as normas e leis em vigor.

O construtor se responsabilizará pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Normas Gerais

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos documentos relativos a soluções estruturais devem ser dirimidas antes do início das obras com os autores do projeto Arquitetônico.

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ARQUITETURA

- Memorial Descritivo para obras
- Memorial de Cálculo
- ARQ –Planta Baixa
- ARQ - Planta demolição

2. DESCRIÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS

2.1 DESCRIÇÃO GERAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade definir os trabalhos de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Municipal Henrique Schmidt. Será reformado no local a quadra poliesportiva, alojamentos, vestiários, sanitários e rede hidráulica. Todos os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado utilizando-se de ferramentas

Prefeitura Municipal
FLS.
034
Platina PR

específicas para os serviços a que se destinam. Deverão ser rigorosamente seguidas todas as recomendações dos fabricantes/ fornecedores dos materiais especificados.

OBS: TODOS OS MATERIAIS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE MEMORIAL DEVERÃO SER APRESENTADOS PREVIAMENTE (IN LOCO OU CATÁLOGO) COM ESPECIFICAÇÕES PARA SEREM APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO. OS PRODUTOS REJEITADOS NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS NA OBRA.

A OBRA DEVERÁ SER ISOLADA COM TAPUME ADEQUADO DURANTE A CONSTRUÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES.

2.2 NORMAS

Deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis da ABNT referentes a obras civis.

2.3 DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

Caberá a empreiteira a manutenção de um diário de ocorrências conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamentos de ocorrências no local da obra ou serviço, no qual deverão ser relatadas as condições meteorológicas, consultas à fiscalização, datas de conclusão de etapas de acordo com cronograma. O relativo diário ficará à disposição da fiscalização para eventual consulta.

3.0- DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverão ser removidos todos os elementos indicados nos desenhos gerais ou quaisquer outros que interfiram nas obras, sob a anuência da Fiscalização.

Descrição dos serviços:

3.1-Demolição de louças sem reaproveitamento: Será realizada a demolição de todas as louças sanitárias dos seguintes ambientes:

- BWC Feminino Entrada
- BWC Masculino Entrada

FLS. 035

- Vestiário Entrada
- BWC Feminino fundos
- BWC Masculino fundos
- BWC/Vestiário Feminino
- BWC/Vestiário Masculino
- BWC Juiz
- BWC Médico
- BWC Alojamento feminino
- BWC Alojamento Masculino

3.2 – Remoção de Metais Sanitários: Deverá ser realizada a retirada de todos os metais sanitários dos seguintes ambientes.

- BWC Feminino Entrada
- BWC Masculino Entrada
- Vestiário Entrada
- BWC Feminino fundos
- BWC Masculino fundos
- BWC/Vestiário Feminino
- BWC/Vestiário Masculino
- BWC Juiz
- BWC Médico
- BWC Alojamento feminino
- BWC Alojamento Masculino

3.3 – Remoção do piso de madeira (Assoalho e Barrote) da quadra: Deverá ser realizada a remoção de todo piso de madeira da Quadra Esportiva. **Ver nota 10.1**

Prefeitura Municipal
FLS.
036
Platina PR

3.4 – Remoção de Portas: Todas as portas e batentes serão substituídas por novas.

3.5 – Remoção de chuveiros - Todos os chuveiros serão substituídos por novos.

3.6 – Demolição de Revestimento Cerâmico das paredes sem reaproveitamento: Deverá ser feita a demolição de todo revestimento cerâmico dos seguintes ambientes:

- VESTIARIO
- BWC FEMININO ENTRADA
- BWC MASCULINO ENTRADA
- BWC FEMININO FUNDO
- BWC MASCULINO FUNDO
- BWC E VESTIARIO FEMININO
- BWC E VESTIARIO MASCULINO
- BWC ALOJAMENTO FEMININO
- BWC ALOJAMENTO MASCULINO

OBS:Todo o material de entulho deverá ser removido para fora da obra e providenciado a limpeza do referido local imediatamente, sem que o mesmo fique acumulado em frente o estabelecimento.

4.0 – INSTALAÇÔES ELÉTRICAS

As novas instalações terão luminárias do tipo refletor LED de 50 W, que serão fixadas na cobertura metálica existente. Os chuveiros e todos os outros componentes elétricos deverão ser instalados seguindo as normativas da NBR 5410.

Prefeitura Municipal
FLS.
037
S. A. Platina PR

5.0- PINTURAS

- Todas as superfícies em alvenaria indicadas no projeto deverão receber pinturas para proteção do tipo acrílica semi-brilhante ou conforme especificado em orçamento.
- Os trabalhos de pintura somente poderão ser feitos após a eliminação de quaisquer fontes de infiltração de umidade, poeiras, restos de argamassas existentes sobre os trabalhos a serem executados. Todas as superfícies deverão ser lixadas. Para as pinturas em madeiras, as mesmas deverão receber fundo do tipo acrílico para lixação e preparo e, posteriormente receber as pinturas do tipo esmalte sintético.
- Para as pinturas em ferro, as mesmas deverão ser lixadas e após imprimir 2 demãos de tinta anticorrosiva do tipo zarcão, para posterior aplicar as pinturas finais.
- Observa-se que todas as superfícies deverão receber no mínimo duas demãos de tinta.
- Conhece-se que toda à matéria prima para a execução das atividades presentes neste item deverão ser de qualidade **ABRAFATI.**

6.0- REVESTIMENTOS

- Todas as superfícies em alvenaria deverão receber revestimento do tipo reboco. Sendo que primeiramente deverá ser executado o chapisco com em todas as paredes com argamassa 1:3 cimento e areia, juntamente com um aditivo sika chapisco ou bianco para uma perfeita ancoragem do reboco. O tempo de cura do chapisco deverá ser de no mínimo 3 dias. Para as paredes do banheiro deverão ser executados os serviços de reboco e subseqüente a colocação de azulejos em todas as paredes. Os azulejos deverão ser assentados com cimento cola do tipo flexível e rejuntados do mesmo material e cor.
- **Em todos os banheiros serão executados bancadas em granito.**

Prefeitura Municipal
FLS.
038
Platina

7.0- PAVIMENTAÇÃO

7.1 - Regularização de superfície em concreto aparente

Deverá ser feita a regularização do piso com argamassa 1:4, sendo 2cm de espessura nos seguintes ambientes:

- BWC Feminino Entrada
- BWC Masculino Entrada
- Vestiário Entrada
- BWC Feminino fundos
- BWC Masculino fundos
- BWC/Vestiário Feminino
- BWC/Vestiário Masculino
- BWC Juiz
- BWC Médico
- Alojamento Feminino
- Alojamento Masculino
- Antessala
- BWC Alojamento feminino
- BWC Alojamento Masculino
- Circulação

7.2 - Revestimento Cerâmico:

Deverá ser executado piso cerâmico nas áreas indicadas em projeto, nas dimensões de 0,45x0,45m, especificação carga pesada, de primeira qualidade, com juntas corridas e uniformes de dimensões entre 3,5 e 5mm. As peças de cerâmica serão perfeitamente alinhadas e esquadrejadas, e deverão ser colocadas, depois de imersas em água limpa, sobre uma camada de argamassa, não sendo tolerados vazios nesta argamassa, e devendo o contrapiso ser previamente molhado.

Prefeitura Municipal FLS. 039 Platina PR

Deverá ser executado piso cerâmico tipo porcelanato nos seguintes ambientes:

- BWC Feminino fundos
- BWC Masculino fundos
- BWC/Vestiário Feminino
- BWC/Vestiário Masculino
- BWC Juiz
- BWC Médico
- Alojamento Feminino
- Alojamento Masculico
- Antessala
- BWC Alojamento feminino
- BWC Alojamento Masculino
- Circulação

7.3 - O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura a resistência indicada e padrão de qualidade da obra. A resistência padrão deverá ser a ruptura dos corpos de prova de concreto simples aos 28 (vinte e oito) dias de idade. As padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da unidade do agregado.

Amassamento do Concreto:

a) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo, e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.
b) Lançamento do Concreto:

Prefeitura Municipal
FLS.
040
Platina

- O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem;
- O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento (entre este e o início do lançamento será tolerado o intervalo máximo de 15 minutos, o concreto não aproveitado será rejeitado não se admitindo, em hipótese alguma, a remistura);
- O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente, após o lançamento do concreto, por vibrador adequado, até que a água comece percolar para a superfície;
- O adensamento deve ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos de formas;
- Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se forme vazios.

c) Juntas de Concretagem:

Quando o lançamento de concreto for interrompido e assim, formarem juntas de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o outro trecho.

d) Cura:

- Durante o prazo mínimo de 07 (sete) dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas;
- No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização de lona plástica, ou outro processo adequado.

e) Formas:

Na execução das formas deverá ser observado:

- Reprodução fiel dos desenhos;
- Adoção de contra-flecha, quando necessária;
- Nivelamento das vigas;
- Contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Furos para passagem das tubulações;

Prefeitura Municipal de Platina PI
FLS. 041

- Vedação das formas;
- Limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos.
Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

8- REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

8.1- REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE

Remoção da cobertura existente em madeira, incluindo:

- Piso
- Barrotes
- Soleira
- Barreia de umidade

8.2- EXECUÇÃO DO PISO

- Piso industrial polido, em concreto armado, fck 25MPa e demarcação da quadra com pintura à base de resina acrílica e tinta epóxi antiderrapante nas cores cinza com as marcações esportivas em branco.
- Estrutura do piso: - Espessura da placa: 9cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm; - Armadura superior, tela soldada nervurada Q-92 em painel.
- A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis e que atendam a NBR 7481. - Barras de transferência: barra de aço liso Ø=12,5mm; comprimento 35cm, metade pintada e engraxada.
- A sub base de 9cm com tolerância executiva de +2cm/- 1cm deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria com diâmetro máximo de 19 mm.
- A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

Prefeitura Municipal
FLS. 042
S. A. Platina PR

- O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.
- As formas devem ser rígidas o suficiente para suportar as pressões e ter linearidade superior a 3mm em 5m.
- A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.
- A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.
- A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.
- Desempeno mecânico do concreto: Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempeno deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempeno, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.
- A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.
- As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.
- A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.
- Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito. Após a completa

Prefeitura Municipal FLS. 043 S. J. Platina PR

cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

- Pintura e Demarcação: A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação. A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

9.0- INSTALAÇÕES DE CADEIRAS

Deverá ser instalada cadeiras nas arquibancadas com assento anatômico e encosto, modular de fácil encaixe, colorido, fabricado em pp - polipropileno, com suporte em aço com pintura epoxi e parafusos e buchas de fixação.

10.0- MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL DAS OBRAS

O local das obras deverá ser permanentemente mantido limpo, devendo qualquer rejeito ser descartado para local a ser determinado pela Fiscalização, sob responsabilidade da Empreiteira.

11.0- TESTES, LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

Antes da entrega das obras, todas as instalações e sistemas deverão ser testados quanto ao seu perfeito funcionamento e desempenho.

Deverá ser observada, em todas as fases da obra, a questão relativa à limpeza sistemática da obra.

Ao término de cada turno diário de serviço deverá ser realizada uma limpeza nos locais que sofreram intervenções. Após cada semana de

Prefeitura Municipal
FLS.
044
Platina PR

trabalho deverá ser providenciada uma limpeza geral de toda a obra, como forma de se garantir condições adequadas de trabalho para os operários bem como facilitar o serviço da Fiscalização. O entulho deverá ser condicionado em sacos e colocado em local determinado, até a sua remoção.

Os serviços de limpeza final deverão satisfazer ao que se estabelece a seguir: será removido todo o entulho do terreno sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, pisos especiais, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados, com especial atenção, a fim de não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços, observando-se o que recomendam os fabricantes para a limpeza dos materiais de sua produção.

Todas as manchas, salpicos de argamassa endurecida, etc., serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução desse serviço nos vidros e ferragens das esquadrias e nas instalações sanitárias.

VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa vistoria, por parte da Fiscalização, verificando-se as perfeitas condições de funcionamento e segurança dos elementos da obra, instalações de água, esgotos, águas fluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários, ferragens, etc.

Santo Antônio da Platina, 22 de março de 2019

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PR A 133786-6

Prefeitura Municipal
FLS.
045
Platina PR

Memorial de cálculo

Reforma Ginásio de Esportes Municipal

Henrique Schmidt

MARÇO 2018

Prefeitura Municipal
FLS. 046
S. A. Platina PR

Obra: Reforma do Ginásio de Esportes Municipal Henrique Schmitd

1– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

2,00 X 3,00 = 6,00 M²

1.2- EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016

4,00 X 3,00 = 12,00 M²

1.3 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3

O calculo de retirada do entulho foi estimado levando em consideração a área que será demolida. Portanto, pode haver diferenças.

Carga manual de entulho = 90 m^3

2- Demolições e Retirada

2.1 - REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

	VASO SANITARIO	PIAS	TOTAL
BWC FEMININO ENTRADA	8	10	18
BWC MASCULINO ENTRADA	6	6	12
VESTIARIO	1	0	1
BWC FEMININO FUNDOS	7	6	13
BWC MASCULINO FUNDOS	3	6	9
BWC/VESTIARIO FEMININO	5	4	9
BWC/VESTIARIO MASCULINO	5	4	9
BWC JUIZ	2	2	4
BWC MEDICO	2	2	4
BWC ALOJAMENTO FEMININO	5	7	12
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	5	7	12
TOTAL			103

Prefeitura Municipal FLS. 047 Platina PR

2.2 – REMOÇAO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017

	TORNEIRAS
BWC FEMININO ENTRADA	10
BWC MASCULINO ENTRADA	6
VESTIARIO	0
BWC FEMININO FUNDOS	6
BWC MASCULINO FUNDOS	6
BWC/VESTIARIO FEMININO	4
BWC/VESTIARIO MASCULINO	4
BWC JUIZ	2
BWC MEDICO	2
BWC ALOJAMENTO FEMININO	7
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	7
TOTAL	54

2.3 - REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

PISO MADEIRA DA QUADRA - 44,05 X 24,3 = 1070,42 M²

2.4 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

PORTAS	0,60 X 1,80	0,80 X 1,80	0,80X 2,10	1,00 X 2,10	TOTAL
BWC FEMININO ENTRADA	8	0	1	0	9
BWC MASCULINO ENTRADA	6	0	1	0	7
VESTIARIO	3	0	0	1	2
BWC FEMININO FUNDOS	6	1	0	1	8
BWC MASCULINO FUNDOS	2	1	0	1	5
BWC/VESTIARIO FEMININO	5	0	0	1	6
BWC/VESTIARIO MASCULINO	5	0	0	1	6
BWC JUIZ	2	0	0	0	2
BWC MEDICO	2	0	0	0	2
BWC ALOJAMENTO FEMININO	5	0	0	1	6
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	5	0	0	1	6
JUIZ	0	0	1	1	2
MEDICO 1	0	0	1	0	0
MEDICO 2	0	0	1	0	1
ANTE-CAMERA 1	0	0	1	0	1
ANTE-CAMERA 2	0	0	1	0	1
ADMINISTRAÇÃO	0	0	1	0	1

Prefeitura Municipal FLS. 048 S. A. Patina PR

MATERIAL	0	0	1	0	1
TOTAL					62

2.5 - REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

	CHUVEIROS
VESTIARIO	2
BWC/VESTIARIO FEMININO	10
BWC/VESTIARIO MASCULINO	10
BWC ALOJAMENTO FEMININO	10
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	10
TOTAL	42

2.6 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

FÓRMULA: PERÍMETRO*ALTURA = ÁREA

VESTIARIO:
(2,25+2,40+0,44+0,44+1,45+1,09+1,95+0,05+0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05 +0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05+0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05+0,05+2,40 +,010)*1,70 = **52M²**

BWC FEMININO ENTRADA:
(0,10+4,40+8,68+3,20+0,05+1,15+0,92+1,15+,027+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15 +0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37 +0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15 +0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+1,20+0,10)*1,70 = **82,82M²**

BWC MASCULINO ENTRADA:
(0,10+1,20+0,39+0,29+1,20+0,94+1,20+0,5+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,39+ 0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+ 0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+,0,15+1,20+3,40+4,40+3,40 +1,50+1,50+6,85+4,40+0,10)*1,70 = **89,65M²**

BWC FEMININO FUNDO:
(4,55+4,65+0,45+1,5+3,60+1,30+0,15+1,15+0,85+0,20+0,055+0,30+1,15+0,85 +1,15+0,20+0,18+0,35+0,93+0,88+1,50+1,73+1,50+0,18+0,18+1,15+0,85+1,15 +0,05+0,30+0,20+0,15+0,85+1,15+0,05+0,30+0,20+1,15+0,85+1,15+0,05+0,30 +0,20+1,15+0,85+1,20+0,05+0,15+0,85+1,15)*1,70 = **76,46M²**

Prefeitura Municipal
FLS.
049
Platina PR

BWC MASCULINO FUNDO:
(4,55+4,40+4,45+0,55+1,50+3,6+1,30+0,15+0,05+1,15+0,85+1,15+0,20+0,30+
0,05+1,15+0,85+0,20+0,20+0,35+0,83+0,78+1,50+1,73+1,50+0,05+2,05+3,50+
1,20+1,20+1,35+0,10)*1,70 = **72,74M²**

BWC E VESTIARIO FEMININO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05
+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84
+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00
+0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00
+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 =
124,27M²

BWC E VESTIARIO MASCULINO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05
+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84
+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00
+0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00
+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 =
124,27M²

BWC ALOJAMENTO FEMININO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05
+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84
+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00
+0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00
+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 =
124,27M²

BWC ALOJAMENTO MASCULINO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05
+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84
+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00
+0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00
+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 =
124,27M²

TOTAL= 870,75M²

Prefeitura Municipal de Platina
FLS. 050

3 – PISOS

3.1 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE

	REGULARIZAÇÃO DE PISO M²
BWC FEMININO ENTRADA	4,40X8,68 = 38,16
BWC MASCULINO ENTRADA	4,70X10,43 = 45,87
VESTIARIO	4,70X3,35 = 14,74
BWC FEMININO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC MASCULINO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC/VESTIARIO FEMININO	10,50X6,92 = 70,63
BWC/VESTIARIO MASCULINO	10,50X6,92 = 70,63
BWC JUIZ	4,30X1,60 = 6,88
BWC MEDICO	1,55X4,30 = 5,12
ALOJAMENTO FEMININO	10,10X6,85 = 69,18
ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X6,85 = 69,18
ANTESSALA FEMININO	5,65X3,50 = 19,64
ANTESSALA MASCULINA	5,65X3,50 = 19,64
CIRCULAÇÃO	1,20X7,15 = 8,58
BWC ALOJAMENTO FEMININO	10,10X3,57 = 34,54
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X3,57 = 34,54
TOTAL	564,95 M²

3.2 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014

EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO PORCELANATO 45X45	
BWC FEMININO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC MASCULINO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC/VESTIARIO FEMININO	10,50X6,92 = 70,63
BWC/VESTIARIO MASCULINO	10,50X6,92 = 70,63
BWC JUIZ	4,30X1,60 = 6,88
BWC MEDICO	1,55X4,30 = 5,12
ALOJAMENTO FEMININO	10,10X6,85 = 69,18
ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X6,85 = 69,18
ANTESSALA FEMININO	5,65X3,50 = 19,64
ANTESSALA MASCULINA	5,65X3,50 = 19,64
CIRCULAÇÃO	1,20X7,15 = 8,58
BWC ALOJAMENTO FEMININO	10,10X3,57 = 34,54
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X3,57 = 34,54
TOTAL	465,78 M²

Prefeitura Municipal
FLS.
051
Latina PR

4 – ESQUADRIAS

4.1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015

	PORTA 0,80X2,10
BWC FEMININO ENTRADA	1
BWC MASCULINO ENTRADA	1
JUIZ	1
MEDICO 1	1
MEDICO 2	1
ANTE-CAMERA 1	1
ANTE-CAMERA 2	1
ADMINISTRAÇÃO	1
MATERIAL	1
TOTAL	9

4.2 - PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVEST IDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS

PORTA	0,60 X 1,60
BWC FEMININO ENTRADA	8
BWC MASCULINO ENTRADA	6
VESTIARIO	3
BWC FEMININO FUNDOS	6
BWC MASCULINO FUNDOS	2
BWC/VESTIARIO FEMININO	5
BWC/VESTIARIO MASCULINO	5
BWC JUIZ	2
BWC MEDICO	2
BWC ALOJAMENTO FEMININO	5
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	5
TOTAL	49

Prefeitura Municipal
FLS.
052
Platina PR

4.3 - PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVEST IDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS

BANHEIRO PNE

PORTA	0,80 X 1,60
BWC FEMININO FUNDOS	1
BWC MASCULINO FUNDOS	1
TOTAL	2

4.4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015

	PORTA 100X2,10
VESTIARIO	1
BWC FEMININO FUNDOS	1
BWC MASCULINO FUNDOS	1
BWC/VESTIARIO FEMININO	1
BWC/VESTIARIO MASCULINO	1
BWC ALOJAMENTO FEMININO	1
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	1
JUIZ	1
TOTAL	8

5 – PINTURA

5.1 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

FÓRMULA ÁREA MOLHADA: ((PERIMETRO)*(PÉ DIREITO – ALTURA CERAMICO)) – (ÁREA ESQUADRIAS)

FÓRMULA ÁREA SECA: ((PERIMETRO)*(PÉ DIREITO))-(ÁREA ESQUADRIAS)

BWC FEMININO ENTRADA: ((4,40+8,68+4,40+8,68)*(2,20-1,70))-((0,70*8,68)+(0,80*2,10)) = **5,32M²**

VESTIARIO: ((4,40+3,35+4,40+3,35)*(2,20-1,70))-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **3,73M²**

Prefeitura Municipal FLS. 053 S. A. Platina PR

BWC MASCULINO ENTRADA: ((10,33+10,33+4,40+4,40)*(2,20-1,70))-((0,70*10,33)+(0,80*2,10)) = **5,82M²**

BWC FEMININO FUNDO: ((5,60+5,10+5,20+0,45+0,45+4,60)*(2,70-1,70))-((0,70*4,60)+(1,00*2,10)) = **16,08M²**

BWC MASCULINO FUNDO: ((5,60+5,10+5,20+0,45+0,45+4,60)*(2,70-1,70))-((0,70*4,60)+(1,00*2,10)) = **16,08M²**

BWC VESTIARIO FEMININO: ((10,10+6,92+6,92+10,10)*(2,95-1,70))-((0,70*6,92)+(1,20*2,10)) = **35,19M²**

BWC VESTIARIO MASCULINO: ((10,10+6,92+6,92+10,10)*(2,95-1,70))-((0,70*6,92)+(1,20*2,10)) = **35,19M²**

ANTESSALA FEMININO: ((5,65+3,45+3,45)*2,40)-((0,70*3,45)+(1,20*2,10)) = **25,19M²**

ALOJAMENTO FEMININO: ((4,45+6,85+10,10+6,85)*2,40)-((0,70*6,85)+(1,20*2,10)) = **60,49²**

ANTESSALA MASCULINO: ((5,65+3,45+3,45)*2,40)-((0,70*3,45)+(1,20*2,10)) = **25,19M²**

ALOJAMENTO MASCULINO: ((4,45+6,85+10,10+6,85)*2,40)-((0,70*6,85)+(1,20*2,10)) = **60,49M²**

BWC ALOJAMENTO FEMININO: ((0,47+0,47+10,10+3,42+3,42+1,35+1,35+1,15+1,15+4,30+4,30)*(2,40-1,70))-(0,70*3,42) = **19,64M²**

BWC ALOJAMENTO MASCULINO: ((0,47+0,47+10,10+3,42+3,42+1,35+1,35+1,15+1,15+4,30+4,30)*(2,40-1,70))-(0,70*3,42) = **19,64M²**

BWC JUIZ: ((1,00+1,60+1,00+4,30+1,60)*(2,95-1,70))-(0,70*1,60) = **10,76M²**

JUIZ: ((4,30+4,30+3,35+3,35)*2,95)-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **41,11M²**

MEDICO TERREO: ((4,30+4,30+3,35+3,35)*2,95)-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **41,11M²**

MEDICO PAV SUPERIOR: ((4,30+4,30+3,35+3,35)*2,95)-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **41,11M²**

MATERIAL: ((4,30+4,30+3,35+3,35)*2,95)-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **41,11M²**

CIRCULAÇAO PAV SUPERIOR: ((2,60+0,25+0,15+7,15)*2,40) = **24,36M²**

TOTAL = ∑áreas **TOTAL= 527,61M²**

Prefeitura Municipal
FLS.
054
Iatinga PR

5.2 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

BWC FEMININO ENTRADA: ((4,40+8,68+4,40+8,68)*(2,20-1,70))-((0,70*8,68)+(0,80*2,10)) = **5,32M²**

VESTIARIO: ((4,40+3,35+4,40+3,35)*(2,20-1,70))-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **3,73M²**

BWC MASCULINO ENTRADA: ((10,33+10,33+4,40+4,40)*(2,20-1,70))-((0,70*10,33)+(0,80*2,10)) = **5,82M²**

BWC FEMININO FUNDO: ((5,60+5,10+5,20+0,45+0,45+4,60)*(2,70-1,70))-((0,70*4,60)+(1,00*2,10)) = **16,08M²**

BWC MASCULINO FUNDO: ((5,60+5,10+5,20+0,45+0,45+4,60)*(2,70-1,70))-((0,70*4,60)+(1,00*2,10)) = **16,08M²**

BWC VESTIARIO FEMININO: ((10,10+6,92+6,92+10,10)*(2,95-1,70))-((0,70*6,92)+(1,20*2,10)) = **35,19M²**

BWC VESTIARIO MASCULINO: ((10,10+6,92+6,92+10,10)*(2,95-1,70))-((0,70*6,92)+(1,20*2,10)) = **35,19M²**

ANTESSALA FEMININO: ((5,65+3,45+3,45)*2,40)-((0,70*3,45)+(1,20*2,10)) = **25,19M²**

ALOJAMENTO FEMININO: ((4,45+6,85+10,10+6,85)*2,40)-((0,70*6,85)+(1,20*2,10)) = **60,49²**

ANTESSALA MASCULINO: ((5,65+3,45+3,45)*2,40)-((0,70*3,45)+(1,20*2,10)) = **25,19M²**

ALOJAMENTO MASCULINO: ((4,45+6,85+10,10+6,85)*2,40)-((0,70*6,85)+(1,20*2,10)) = **60,49M²**

BWC ALOJAMENTO FEMININO:
((0,47+0,47+10,10+3,42+3,42+1,35+1,35+1,15+1,15+4,30+4,30)*(2,40-1,70))-(0,70*3,42) = **19,64M²**

BWC ALOJAMENTO MASCULINO:
((0,47+0,47+10,10+3,42+3,42+1,35+1,35+1,15+1,15+4,30+4,30)*(2,40-1,70))-(0,70*3,42) = **19,64M²**

BWC JUIZ: ((1,00+1,60+1,00+4,30+1,60)*(2,95-1,70))-(0,70*1,60) = **10,76M²**

JUIZ: ((4,30+4,30+3,35+3,35)*2,95)-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **41,11M²**

Prefeitura Municipal FLS. 035 Platina PR

MEDICO TERREO: ((4,30+4,30+3,35+3,35)*2,95)-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **41,11M²**

MEDICO PAV SUPERIOR: ((4,30+4,30+3,35+3,35)*2,95)-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **41,11M²**

MATERIAL: ((4,30+4,30+3,35+3,35)*2,95)-((0,70*3,35)+(0,80*2,10)) = **41,11M²**

CIRCULAÇAO PAV SUPERIOR: ((2,60+0,25+0,15+7,15)*2,40) = **24,36M²**

TOTAL = ∑áreas **TOTAL = 527,61M²**

TOTAL DE DUAS DEMÃOS = 527,25X2 = 1054,5M²

5.3 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014

	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR M²
BWC FEMININO ENTRADA	4,40X8,68 = 38,16
BWC MASCULINO ENTRADA	4,70X10,43 = 45,87
VESTIARIO	4,70X3,35 = 14,74
BWC FEMININO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC MASCULINO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC/VESTIARIO FEMININO	10,50X6,92 = 70,63
BWC/VESTIARIO MASCULINO	10,50X6,92 = 70,63
BWC JUIZ	4,30X1,60 = 6,88
BWC MEDICO	1,55X4,30 = 5,12
ALOJAMENTO FEMININO	10,10X6,85 = 69,18
ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X6,85 = 69,18
ANTESSALA FEMININO	5,65X3,50 = 19,64
ANTESSALA MASCULINA	5,65X3,50 = 19,64
CIRCULAÇÃO	1,20X7,15 = 8,58
BWC ALOJAMENTO FEMININO	10,10X3,57 = 34,54
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X3,57 = 34,54
BWC FEMININO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC MASCULINO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC/VESTIARIO FEMININO	10,50X6,92 = 70,63
BWC/VESTIARIO MASCULINO	10,50X6,92 = 70,63
BWC JUIZ	4,30X1,60 = 6,88
BWC MEDICO	1,55X4,30 = 5,12
ALOJAMENTO FEMININO	10,10X6,85 = 69,18
ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X6,85 = 69,18
ANTESSALA FEMININO	5,65X3,50 = 19,64
ANTESSALA MASCULINA	5,65X3,50 = 19,64
CIRCULAÇÃO	1,20X7,15 = 8,58
BWC ALOJAMENTO FEMININO	10,10X3,57 = 34,54

Prefeitura Municipal
FLS.
056
S. A. Platina PR

BWC ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X3,57 = 34,54
TOTAL	546,95

5.4 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

	APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA M²
BWC FEMININO ENTRADA	4,40X8,68 = 38,16
BWC MASCULINO ENTRADA	4,70X10,43 = 45,87
VESTIARIO	4,70X3,35 = 14,74
BWC FEMININO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC MASCULINO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC/VESTIARIO FEMININO	10,50X6,92 = 70,63
BWC/VESTIARIO MASCULINO	10,50X6,92 = 70,63
BWC JUIZ	4,30X1,60 = 6,88
BWC MEDICO	1,55X4,30 = 5,12
ALOJAMENTO FEMININO	10,10X6,85 = 69,18
ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X6,85 = 69,18
ANTESSALA FEMININO	5,65X3,50 = 19,64
ANTESSALA MASCULINA	5,65X3,50 = 19,64
CIRCULAÇÃO	1,20X7,15 = 8,58
BWC ALOJAMENTO FEMININO	10,10X3,57 = 34,54
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X3,57 = 34,54
BWC FEMININO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC MASCULINO FUNDOS	5,65X4,49 = 28,81
BWC/VESTIARIO FEMININO	10,50X6,92 = 70,63
BWC/VESTIARIO MASCULINO	10,50X6,92 = 70,63
BWC JUIZ	4,30X1,60 = 6,88
BWC MEDICO	1,55X4,30 = 5,12
ALOJAMENTO FEMININO	10,10X6,85 = 69,18
ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X6,85 = 69,18
ANTESSALA FEMININO	5,65X3,50 = 19,64
ANTESSALA MASCULINA	5,65X3,50 = 19,64
CIRCULAÇÃO	1,20X7,15 = 8,58
BWC ALOJAMENTO FEMININO	10,10X3,57 = 34,54
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	10,10X3,57 = 34,54
TOTAL	546,95
TOTAL DUAS DEMÃOS	1093,9

Prefeitura Municipal
FLS.
057
Platina PR

5.5 - REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

FÓRMULA: PERÍMETRO*ALTURA = ÁREA

VESTIARIO:
(2,25+2,40+0,44+0,44+1,45+1,09+1,95+0,05+0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05 +0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05+0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05+0,05+2,40 +,010)*1,70 = **52M²**

BWC FEMININO ENTRADA:
(0,10+4,40+8,68+3,20+0,05+1,15+0,92+1,15+,027+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15 +0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37 +0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15 +0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+1,20+0,10)*1,70 = **82,82M²**

BWC MASCULINO ENTRADA:
(0,10+1,20+0,39+0,29+1,20+0,94+1,20+0,5+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,39+ 0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+ 0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+,0,15+1,20+3,40+4,40+3,40 +1,50+1,50+6,85+4,40+0,10)*1,70 = **89,65M²**

BWC FEMININO FUNDO:
(4,55+4,65+0,45+1,5+3,60+1,30+0,15+1,15+0,85+0,20+0,055+0,30+1,15+0,85 +1,15+0,20+0,18+0,35+0,93+0,88+1,50+1,73+1,50+0,18+0,18+1,15+0,85+1,15 +0,05+0,30+0,20+0,15+0,85+1,15+0,05+0,30+0,20+1,15+0,85+1,15+0,05+0,30 +0,20+1,15+0,85+1,20+0,05+0,15+0,85+1,15)*1,70 = **76,46M²**

BWC MASCULINO FUNDO:
(4,55+4,40+4,45+0,55+1,50+3,6+1,30+0,15+0,05+1,15+0,85+1,15+0,20+0,30+ 0,05+1,15+0,85+0,20+0,20+0,35+0,83+0,78+1,50+1,73+1,50+0,05+2,05+3,50+ 1,20+1,20+1,35+0,10)*1,70 = **72,74M²**

BWC VESTIARIO FEMININO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05 +1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84 +1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00 +0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00 +0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 = **124,27M²**

BWC VESTIARIO MASCULINO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05 +1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84 +1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00 +0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00

Prefeitura Municipal FLS. 1058 Platina PR

+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 = **124,27M²**

BWC ALOJAMENTO FEMININO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05 +1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84 +1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00 +0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00 +0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 = **124,27M²**

BWC ALOJAMENTO MASCULINO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05 +1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84 +1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00 +0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00 +0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 = **124,27M²**

TOTAL = 870,75M²

5.6 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014

FÓRMULA: PERÍMETRO*ALTURA = ÁREA

VESTIARIO:
(2,25+2,40+0,44+0,44+1,45+1,09+1,95+0,05+0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05 +0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05+0,54+0,44+1,95+1,09+1,95+0,05+0,05+2,40 +,010)*1,70 = **52M²**

BWC FEMININO ENTRADA:
(0,10+4,40+8,68+3,20+0,05+1,15+0,92+1,15+,027+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15 +0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37 +0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15 +0,92+1,15+0,27+0,37+0,05+1,15+0,92+1,15+0,27+0,37+1,20+0,10)*1,70 = **82,82M²**

BWC MASCULINO ENTRADA:
(0,10+1,20+0,39+0,29+1,20+0,94+1,20+0,5+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,39+ 0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+ 0,94+1,20+0,05+0,39+0,26+1,20+0,94+1,20+0,05+,0,15+1,20+3,40+4,40+3,40 +1,50+1,50+6,85+4,40+0,10)*1,70 = **89,65M²**

Prefeitura Municipal
FLS.
059
Platina

BWC FEMININO FUNDO:
(4,55+4,65+0,45+1,5+3,60+1,30+0,15+1,15+0,85+0,20+0,055+0,30+1,15+0,85
+1,15+0,20+0,18+0,35+0,93+0,88+1,50+1,73+1,50+0,18+0,18+1,15+0,85+1,15
+0,05+0,30+0,20+0,15+0,85+1,15+0,05+0,30+0,20+1,15+0,85+1,15+0,05+0,30
+0,20+1,15+0,85+1,20+0,05+0,15+0,85+1,15)*1,70 = **76,46M²**

BWC MASCULINO FUNDO:
(4,55+4,40+4,45+0,55+1,50+3,6+1,30+0,15+0,05+1,15+0,85+1,15+0,20+0,30+
0,05+1,15+0,85+0,20+0,20+0,35+0,83+0,78+1,50+1,73+1,50+0,05+2,05+3,50+
1,20+1,20+1,35+0,10)*1,70 = **72,74M²**

BWC VESTIARIO FEMININO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05
+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84
+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00
+0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00
+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 =
124,27M²

BWC VESTIARIO MASCULINO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05
+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84
+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00
+0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00
+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 =
124,27M²

BWC ALOJAMENTO FEMININO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05
+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84
+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00
+0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00
+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 =
124,27M²

BWC ALOJAMENTO MASCULINO:
(5,80+3,25+4,45+1,35+0,15+0,05+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+0,05
+1,15+0,84+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+,19+0,29+0,05+1,15+0,84
+1,15+0,19+0,29+0,05+1,15+0,84+1,15+0,19+0,19+2,17+5,65+0,47+0,15+1,00
+0,84+1,00+0,05+3,42+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00+0,05+1,00+0,84+1,00
+0,05+0,84+0,05+1,00+1,00+0,84+1,00+0,15+1,35+4,45+3,35+3,30)*1,70 =
124,27M²

TOTAL= 870,75M

FLS. 060

6 – QUADRA

6.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016

Área da Quadra : 44,05 X 24,3 = 1070,42 M²

6.2 - PISO EPOXI AUTONIVELANTE, ESPESSURA *4* MM (INCLUSO EXECUCAO)

Área da Quadra : 44,05 X 24,3 = 1070,42 M²

6.3 – TABELA DE BASQUETE MÓVEL HIDRAULICA ELÉTRICA OFICAL NBB

Quantidade : 1 Par

7 - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS

7.1 - CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

	CUBA DE EMBUTIR
BWC FEMININO ENTRADA	4
BWC MASCULINO ENTRADA	4
VESTIARIO	1
BWC FEMININO FUNDOS	3
BWC MASCULINO FUNDOS	3
BWC/VESTIARIO FEMININO	3
BWC/VESTIARIO MASCULINO	3
BWC JUIZ	1
BWC MEDICO	1
BWC ALOJAMENTO FEMININO	3
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	3
TOTAL	29

7.2 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)

Prefeitura Municipal
FLS.
061
Platina PR

	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO
BWC FEMININO ENTRADA	4
BWC MASCULINO ENTRADA	4
VESTIARIO	1
BWC FEMININO FUNDOS	3
BWC MASCULINO FUNDOS	3
BWC/VESTIARIO FEMININO	3
BWC/VESTIARIO MASCULINO	3
BWC JUIZ	1
BWC MEDICO	1
BWC ALOJAMENTO FEMININO	3
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	3
TOTAL	29

7.3 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

	VASO SANITARIO
BWC FEMININO ENTRADA	8
BWC MASCULINO ENTRADA	6
VESTIARIO	1
BWC FEMININO FUNDOS	6
BWC MASCULINO FUNDOS	2
BWC/VESTIARIO FEMININO	5
BWC/VESTIARIO MASCULINO	5
BWC JUIZ	2
BWC MEDICO	2
BWC ALOJAMENTO FEMININO	5
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	5
TOTAL	47

7.4 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016

	VASO SANITARIO PARA PCD
BWC FEMININO FUNDOS	1
BWC MASCULINO FUNDOS	1
TOTAL	2

Prefeitura Municipal
FLS.
062
S. A. Platina PR

7.5 - CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)

	CHUVEIRO
VESTIARIO	2
BWC/VESTIARIO FEMININO	10
BWC/VESTIARIO MASCULINO	10
BWC ALOJAMENTO FEMININO	10
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	10
TOTAL	42

7.6 - PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016

	PAPELEIRA DE PAREDE
BWC FEMININO ENTRADA	8
BWC MASCULINO ENTRADA	6
VESTIARIO	1
BWC FEMININO FUNDOS	7
BWC MASCULINO FUNDOS	3
BWC/VESTIARIO FEMININO	5
BWC/VESTIARIO MASCULINO	5
BWC JUIZ	2
BWC MEDICO	2
BWC ALOJAMENTO FEMININO	5
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	5
TOTAL	49

7.7 - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016

	SABONETEIRA TIPO DISPENSER
BWC FEMININO ENTRADA	2
BWC MASCULINO ENTRADA	2
VESTIARIO	1
BWC FEMININO FUNDOS	2
BWC MASCULINO FUNDOS	2

Prefeitura Municipal
FLS.
063
Platina PR

BWC/VESTIARIO FEMININO	2
BWC/VESTIARIO MASCULINO	2
BWC JUIZ	1
BWC MEDICO	1
BWC ALOJAMENTO FEMININO	2
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	2
TOTAL	19

7.08 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM

	BARRA DE APOIO RETA PCD
BWC FEMININO FUNDOS	2
BWC MASCULINO FUNDOS	2
TOTAL	4

7.09 - TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO

	TOALHEIRO TIPO DISPENSER
BWC FEMININO ENTRADA	2
BWC MASCULINO ENTRADA	2
VESTIARIO	1
BWC FEMININO FUNDOS	2
BWC MASCULINO FUNDOS	2
BWC/VESTIARIO FEMININO	2
BWC/VESTIARIO MASCULINO	2
BWC JUIZ	1
BWC MEDICO	1
BWC ALOJAMENTO FEMININO	2
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	2
TOTAL	19

7.10 - BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM

	BANCADA DE CONCRETO M²
BWC FEMININO ENTRADA	0,50X7,68 = 3,83
BWC MASCULINO ENTRADA	0,50X6,85 = 3,42
VESTIARIO	0,50X2,10 = 1,05
BWC FEMININO FUNDOS	0,50X4,65 = 2,33
BWC MASCULINO FUNDOS	0,50X4,40 = 2,20
BWC/VESTIARIO FEMININO	0,50X5,62 = 2,81

Prefeitura Municipal
FLS. 064
Platina PR

BWC/VESTIARIO MASCULINO	0,50X3,35 = 1,68
BWC JUIZ	0,50X2,10 = 1,05
BWC MEDICO	0,50X2,10 = 1,05
BWC ALOJAMENTO FEMININO	0,50X5,65 = 2,83
BWC ALOJAMENTO MASCULINO	0,50X5,65 = 2,83
TOTAL	25,08

8 - INSTALACÕES ELÉTRICAS

8.1 - LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W

QUADRA = 20 UNIDADES

Santo Antônio da Platina, 22 de março de 2019

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PR A 133786-6

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	09-19 (DES.)	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	26,35%	21,04%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT									462.455,12	
1.			REFORMA E AMPLIAÇÃO					-	462.455,12	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.923,64	
1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	352,66	BDI 1	445,59	2.673,54	RA
1.1.2.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	90,00	19,79	BDI 1	25,00	2.250,00	RA
1.2.			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					-	38.543,88	
1.2.1.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	103,00	9,49	BDI 1	11,99	1.234,97	RA
1.2.2.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	56,00	6,91	BDI 1	8,73	488,88	RA
1.2.3.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.070,42	18,92	BDI 1	23,91	25.593,74	RA
1.2.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	68,00	7,11	BDI 1	8,98	610,64	RA
1.2.5.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	42,00	1,17	BDI 1	1,48	62,16	RA
1.2.6.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	870,75	9,59	BDI 1	12,12	10.553,49	RA
1.3.			PISOS					-	48.102,66	
1.3.1.	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	M2	564,95	10,01	BDI 1	12,65	7.146,62	RA
1.3.2.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	465,78	69,59	BDI 1	87,93	40.956,04	RA
1.4.			ESQUADRIAS					-	56.087,47	
1.4.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,00	694,55	BDI 1	877,56	7.898,04	RA
1.4.2.	SINAPI	90847	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	49,00	632,00	BDI 1	798,53	39.127,97	RA
1.4.3.	SINAPI	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	684,30	BDI 1	864,61	1.729,22	RA

PMv3.0.4

Mayara Garcia Martins
Diretora Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Decreto nº 009/18

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 065

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	09-19 (DES.)	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	26,35%	21,04%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT									482.455,12	
1.4.4.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	725,39	BDI 1	916,53	7.332,24	RA
1.5.			**REVESTIMENTO E PINTURA**					-	**120.304,83**	
1.5.1.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	1.945,67	14,00	BDI 1	17,69	34.418,90	RA
1.5.2.	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	527,61	2,70	BDI 1	3,41	1.799,15	RA
1.5.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.054,50	11,30	BDI 1	14,28	15.058,26	RA
1.5.4.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	546,95	2,50	BDI 1	3,16	1.728,36	RA
1.5.5.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.093,90	12,60	BDI 1	15,92	17.414,89	RA
1.5.6.	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	870,75	45,34	BDI 1	57,29	49.885,27	RA
1.6.			**QUADRA**					-	**120.529,15**	
1.6.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.070,42	70,67	BDI 1	89,29	95.577,80	RA
1.6.2.	SINAPI-I	40648	PISO EPOXI AUTONIVELANTE, ESPESSURA "4" MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	1.070,42	18,00	BDI 1	22,74	24.341,35	RA
1.6.3.	SINAPI	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	200,00	2,41	BDI 1	3,05	610,00	RA
1.7.			**APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS**					-	**44.242,32**	
1.7.1.	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	28,00	142,22	BDI 1	179,69	5.031,32	RA
1.7.2.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	28,00	38,43	BDI 1	48,56	1.359,68	RA
1.7.3.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	47,00	370,78	BDI 1	468,48	22.018,56	RA
1.7.4.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	628,01	BDI 1	793,49	1.586,98	RA
1.7.5.	SINAPI-I	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	42,00	51,88	BDI 1	65,55	2.753,10	RA

PMv3.0.4

Mayara Garcia Martins
Diretora Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal FLS. 266

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	09-19 (DES.)	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	26,35%	21,04%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT									462.455,12	
1.7.6.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	49,00	43,70	BDI 1	55,21	2.705,29	RA
1.7.7.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	19,00	37,74	BDI 1	47,68	905,92	RA
1.7.8.	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	112,54	BDI 1	142,19	568,76	RA
1.7.9.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	19,00	31,13	BDI 1	39,33	747,27	RA
1.7.10.	SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	24,00	216,51	BDI 1	273,56	6.565,44	RA
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	29.721,27	
1.8.1.	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	20,00	215,38	BDI 1	272,13	5.442,60	RA
1.8.2.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	80,00	1,14	BDI 1	1,44	115,20	RA
1.8.3.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	42,00	12,87	BDI 1	16,26	682,92	RA
1.8.4.	Cotação	001	Tabela de Basquete Móvel hidráulica mecânica, acionamento manual leve, com vidros temperados de 10mm de espessura, aro retrátil, pintura automotiva e espuma protetora contra impacto, sistema de locomoção com rodízios em poliuretano tipo "trem de pouso"	UNIDADE	1,00	19.399,00	BDI 2	23.480,55	23.480,55	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYARA GARCIA MARTINS
CREA/CAU: PR A133786-6
ART/RRT: 8198271

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina PR FLS. 0627

Prefeitura Municipal FLS. 068 Platina PR

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT / REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,30%
Lucro	L	7,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,09%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,44%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,35%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYARA GARCIA MARTINS
CREA/CAU: PR A133786-6
ART/RRT: 8198271

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal FLS. 069 Platina PR

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT / REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,09%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,39%
BDI COM desoneração	BDI DES	21,04%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYARA GARCIA MARTINS
CREA/CAU: PR A133786-6

Prefeitura Municipal S Platina PR FLS. 070

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT / REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ART/RRT: 8198271

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	**0,00%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico

Mayara Garcia Martins
Diretora Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Decreto nº 009/18

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Prefeitura Municipal FLS. 071 Platina PR

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT / REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Nome: MAYARA GARCIA MARTINS
CREA/CAU: PR A133786-6
ART/RRT: 8198271

Mayara Garcia Martins
Diretora Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Decreto nº 009/18

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1058386-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO	482.455,12	% Período:	7,84%	14,95%	21,31%	24,21%	17,97%	13,72%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.923,54	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	38.543,88	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	PISOS	48.102,66	% Período:		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.4.	ESQUADRIAS	56.087,47	% Período:	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%								
1.5.	REVESTIMENTO E PINTURA	120.304,83	% Período:		10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%						
	PREENCHA ESTA LINHA -->				10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%						
1.6.	QUADRA	120.529,15	% Período:			30,00%	30,00%	20,00%	20,00%						
1.7.	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAI	44.242,32	% Período:				30,00%	30,00%	40,00%						
1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	29.721,27	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%									
2.		-	% Período:						100,00%						
3.		-	% Período:												
4.		-	% Período:												
5.		-	% Período:												
6.		-	% Período:												
7.		-	% Período:												
8.		-	% Período:												
9.		-	% Período:												
10.		-	% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												

PMv3.0.4

Mayara Garcia Martins
Diretora Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Decreto nº 009/18

Prefeitura Municipal Platina PR
FLS. 012

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/19	2 03/19	3 04/19	4 05/19	5 06/19	6 07/19	7 08/19	8 09/19	9 10/19	10 11/19	11 12/19	12 01/20
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												

Total: R$ 462.455,12

		1 02/19	2 03/19	3 04/19	4 05/19	5 06/19	6 07/19	7 08/19	8 09/19	9 10/19	10 11/19	11 12/19	12 01/20
Período:	%:	7,84%	14,95%	21,31%	24,21%	17,97%	13,72%						
	Repasse:	36.141,02	68.902,71	98.234,74	111.605,82	82.820,51	63.247,58						
	Contrapartida:	117,82	224,63	320,25	363,65	270,00	206,19						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**36.258,84**	**69.127,35**	**98.554,99**	**111.969,66**	**83.090,51**	**63.453,77**						
Acumulado:	%:	7,84%	22,79%	44,10%	68,31%	86,28%	100,00%						
	Repasse:	36.141,02	105.043,73	203.278,47	314.884,29	397.704,80	460.952,38						
	Contrapartida:	117,82	342,45	662,70	1.026,55	1.296,55	1.502,74						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**36.258,84**	**105.386,19**	**203.941,18**	**315.910,84**	**399.001,35**	**462.455,12**						

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYARA GARCIA MARTINS
CREA/CAU: PR A133786-6
ART/RRT: 8198271

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina PR
FLS. 073

CAIXA **QCI - Quadro de Composição do Investimento**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):			
1058366-09	874416	PREFEITURA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT				RECURSO OGU	460.952,38	1.502,74	462.455,12

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.			REFORMA E AMPLIAÇÃO	Em Análise	2.210,00		LOTE 1	460.952,38	1.502,74	-	462.455,12
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	460.952,38 (99,68%)	1.502,74 (0,32%)	- (0,00%)	462.455,12 (100,00%)

Observações:

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019
Data

Representante Tomador
Nome: JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal S.A. Platina PR FLS. 014

TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

Prefeitura Municipal
FLS
075
S. A. Platina Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

01 / 03

OBRA: REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Parque de Exposições Dr. Alício Dias dos Reis
Santo Antônio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

SITUAÇÃO
sem escala

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Desenho:	OSVALDO BIANCO JÚNIOR
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2019

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

Prefeitura Municipal
FLS.
076
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

02 / 03

OBRA: REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL HENRIQUE SCHIMIDT

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Parque de Exposições Dr. Alício Dias dos Reis
Santo Antônio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

SITUAÇÃO
sem escala

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Desenho:	OSVALDO BIANCO JÚNIOR
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2019

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal
FLS. 077
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-------ESTADO DO PARANÁ-------
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº. FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA: 03 / 03

OBRA: MELHORIA DE ESPORTE DE GRANDE EVENTO - LOCALIZAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Parque de Exposições Dr. Alício Dias dos Reis
Santo Antônio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	
Escala:	INDICADAS
Data:	ABRIL 2019

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA: